



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | deboraluzerna@luzerna.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 - PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – PML
CREDENCIAMENTO 002/2025-PML
(LEI Nº 14.133/21)**

1. DO OBJETO

- 1.1. CREDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas: J & G CASA DE REPOUSO LTDA e LAR SAGRADA FAMILIA LTDA para a prestação de serviços de acolhimento na modalidade de acolhimento institucional de longa permanência para pessoa idosa, conforme as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Luzerna - SC.
- 1.2. As condições específicas e valores para a prestação dos serviços estão previstas no Termo de Referência, em Anexo.
- 1.3. O presente processo é autuado e tramitado de forma digital, e pode ser visualizado na íntegra pelo endereço: <https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/f5f096e6-2d99-4f1d-9d62-1046467a144f>.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de **adesão ao Edital de Credenciamento nº 002/2025 – PML**, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no *art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/21*.

3. DAS CREDENCIADAS

1. **J & G CASA DE REPOUSO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 42.142.747/0001-24, situado na Rua Marciano Luiz Bento, nº 142, Bairro Gravata, no município de Penha/SC, CEP 88.385-000 – **Assumiu os itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do Edital de Credenciamento nº 002/2025-PML.**
2. **LAR SAGRADA FAMILIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 26.258.472/0001-32, situado na Rua Procopio Lohn, nº 3345, Varginha, no município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, CEP 88.140-000 – **Assumiu os itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do Edital de Credenciamento nº 002/2025-PML.**

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1. Na lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) tem-se:

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

[...]

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

E

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:
I - Credenciamento;

E ainda:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Assim, o presente credenciamento seguirá o disposto na Lei nº 14.133/21, com seleção - paralela e não excludente, conforme Documento de Formalização de Demanda nº 29/2024 da Secretaria de Assistência Social de Luzerna que consta nos autos do processo.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

5.1. A presente contratação se deu por meio de Credenciamento, onde podem credenciar-se todas as empresas que atendam aos requisitos editalícios, bem como, que concordam com todas as obrigações determinadas e o preço oferecido pelo município, razão pela qual, foram habilitadas as seguintes pessoas jurídicas: **J & G CASA DE REPOUSO LTDA** e **LAR SAGRADA FAMILIA LTDA**, ante o preenchimento dos requisitos exigidos previamente à contratação via inexigibilidade de licitação, uma vez que possuem todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessárias para a contratação, além da contratação ser vantajosa para a Administração Pública, encontrando amparo no interesse público da saúde, bem estar e a devida assistência aos municípes.

6. DO VALOR CONTRATADO

6.1. O valor a ser pago à(s) CREDENCIADA(S) está fixado conforme o quadro abaixo:

✓ **J & G CASA DE REPOUSO LTDA:**

VAGAS GRAU DE DEPENDÊNCIA I				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MENSAL POR VAGA
1	Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, a partir de 60 (sessenta) anos de idade, em consonância com a Lei Ordinário nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso) e padrões mínimos de funcionamento definidos. 1 (uma) Vaga conforme demanda - Grau de dependência I. Vaga 1.	MÊS	12	R\$ 5.016,93
2	Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, a partir de 60 (sessenta) anos de idade, em consonância com a Lei Ordinário nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso) e padrões mínimos de funcionamento definidos. 1 (uma) Vaga conforme demanda - Grau de dependência I. Vaga 2.	MÊS	12	R\$ 5.016,93



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

3	Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, a partir de 60 (sessenta) anos de idade, em consonância com a Lei Ordinário nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso) e padrões mínimos de funcionamento definidos. 1 (uma) Vaga conforme demanda - Grau de dependência I. Vaga 3.	MÊS	12	R\$ 5.016,93
VAGAS GRAU DE DEPENDÊNCIA II				
4	Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, a partir de 60 (sessenta) anos de idade, em consonância com a Lei Ordinário nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso) e padrões mínimos de funcionamento definidos. 1 (uma) Vaga conforme demanda - Grau de dependência II. Vaga 1.	MÊS	12	R\$ 5.466,00
5	Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, a partir de 60 (sessenta) anos de idade, em consonância com a Lei Ordinário nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso) e padrões mínimos de funcionamento definidos. 1 (uma) Vaga conforme demanda - Grau de dependência II. Vaga 2.	MÊS	12	R\$ 5.466,00
6	Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, a partir de 60 (sessenta) anos de idade, em consonância com a Lei Ordinário nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso) e padrões mínimos de funcionamento definidos. 1 (uma) Vaga conforme demanda - Grau de dependência II. Vaga 3.	MÊS	12	R\$ 5.466,00
VAGAS GRAU DE DEPENDÊNCIA III				
7	Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, a partir de 60 (sessenta) anos de idade, em consonância com a Lei Ordinário nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso) e padrões mínimos de funcionamento definidos. 1 (uma) Vaga conforme demanda - Grau de dependência III. Vaga 1.	MÊS	12	R\$ 6.624,00
8	Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, a partir de 60 (sessenta) anos de idade, em consonância com a Lei Ordinário nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso) e padrões mínimos de funcionamento definidos. 1 (uma) Vaga conforme demanda - Grau de dependência III. Vaga 2.	MÊS	12	R\$ 6.624,00
9	Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, a partir de 60 (sessenta) anos de idade, em consonância com a Lei Ordinário nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso) e padrões mínimos de funcionamento definidos. 1 (uma) Vaga conforme demanda - Grau de dependência III. Vaga 3.	MÊS	12	R\$ 6.624,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			R\$ 615.849,48	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

✓ **LAR SAGRADA FAMILIA LTDA:**

VAGAS GRAU DE DEPENDÊNCIA I				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MENSAL POR VAGA
1	Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, a partir de 60 (sessenta) anos de idade, em consonância com a Lei Ordinário nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso) e padrões mínimos de funcionamento definidos. 1 (uma) Vaga conforme demanda - Grau de dependência I. Vaga 1.	MÊS	12	R\$ 5.016,93
2	Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, a partir de 60 (sessenta) anos de idade, em consonância com a Lei Ordinário nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso) e padrões mínimos de funcionamento definidos. 1 (uma) Vaga conforme demanda - Grau de dependência I. Vaga 2.	MÊS	12	R\$ 5.016,93
3	Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, a partir de 60 (sessenta) anos de idade, em consonância com a Lei Ordinário nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso) e padrões mínimos de funcionamento definidos. 1 (uma) Vaga conforme demanda - Grau de dependência I. Vaga 3.	MÊS	12	R\$ 5.016,93
VAGAS GRAU DE DEPENDÊNCIA II				
4	Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, a partir de 60 (sessenta) anos de idade, em consonância com a Lei Ordinário nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso) e padrões mínimos de funcionamento definidos. 1 (uma) Vaga conforme demanda - Grau de dependência II. Vaga 1.	MÊS	12	R\$ 5.466,00
5	Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, a partir de 60 (sessenta) anos de idade, em consonância com a Lei Ordinário nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso) e padrões mínimos de funcionamento definidos. 1 (uma) Vaga conforme demanda - Grau de dependência II. Vaga 2.	MÊS	12	R\$ 5.466,00
6	Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, a partir de 60 (sessenta) anos de idade, em consonância com a Lei Ordinário nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso) e padrões mínimos de funcionamento definidos. 1 (uma) Vaga conforme demanda - Grau de dependência II. Vaga 3.	MÊS	12	R\$ 5.466,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

VAGAS GRAU DE DEPENDÊNCIA III				
7	Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, a partir de 60 (sessenta) anos de idade, em consonância com a Lei Ordinário nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso) e padrões mínimos de funcionamento definidos. 1 (uma) Vaga conforme demanda - Grau de dependência III. Vaga 1.	MÊS	12	R\$ 6.624,00
8	Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, a partir de 60 (sessenta) anos de idade, em consonância com a Lei Ordinário nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso) e padrões mínimos de funcionamento definidos. 1 (uma) Vaga conforme demanda - Grau de dependência III. Vaga 2.	MÊS	12	R\$ 6.624,00
9	Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, a partir de 60 (sessenta) anos de idade, em consonância com a Lei Ordinário nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso) e padrões mínimos de funcionamento definidos. 1 (uma) Vaga conforme demanda - Grau de dependência III. Vaga 3.	MÊS	12	R\$ 6.624,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			R\$ 615.849,48	

6.2. Estima-se para a contratação almejada o **valor total anual de R\$ 615.849,48** (seiscentos e quinze mil e oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), considerando o preenchimento de todas as vagas ofertadas.

6.2.1. A quantidade estimada de vagas a serem ofertadas, corresponde apenas uma estimativa, podendo as vagas variarem a depender da demanda da Secretaria de Assistência do município.

6.3. Quanto a quantidade de credenciadas, por se tratar de contratação de pessoas jurídicas de forma paralela e não excludente, poderão ser contratadas todas as que se qualificarem para atender a necessidade da administração pública e que estiverem aptas e de acordo com o disposto no edital de credenciamento.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Nesse sentido, procurou-se atender ao que dispõe a Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que foi regulamentada no Município de Luzerna por intermédio do Decreto nº 3302 de 27 de março de 2023:

Art.4º- A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente (quando for o caso);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

II. **Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - **Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;**

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

(Grifo nosso).

A pesquisa de preços foi realizada junto ao PNCP, DOM (Diário Oficial dos Municípios), contratações similares de outros órgãos e junto aos fornecedores regionais, conforme consta nos autos do processo. Salienta-se, que se verificou que a contratação é condizente com os valores de mercado, justificando, assim, a formação de preço mais vantajosa à Administração Municipal de Luzerna para a efetivação da contratação por meio de Credenciamento.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A remuneração a que fará jus a Empresa Credenciada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá ao valor que consta no respectivo quadro do item 4.

8.1.1. A CONTRATADA **fica obrigada a enviar relatório técnico mensal**, junto com a nota fiscal eletrônica, o qual deve constar: a qualificação do usuário, toda e qualquer intervenção realizada pela equipe técnica ou demais profissionais em prol dos acolhidos.

8.2. O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente de acordo com os serviços executados e da entrega da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.

8.3. É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

8.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

8.4.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

➤ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

8.5. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas **sofrerão retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, os fornecedores deverão seguir o que dispõe o **Ofício Circular nº 007/2023 do Município de Luzerna**, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

8.6. A credenciada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

8.7. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a credenciada.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de execução dos serviços e de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Contrato, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s): 06.002.08.241.0601.2.610 - Administração e execução do Fundo do Idoso

Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s): 1.759.8003.00 – Doações ao Fundo do Idoso

10.2. O valor estimado para **TODOS** os contratos advindos do credenciamento corresponde a de **R\$ 615.849,48** (seiscentos e quinze mil e oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), considerando o preenchimento de todas as vagas ofertadas, distribuído entre **TODOS** os CREDENCIADOS, conforme a demanda do município e durante a vigência contratual.

11. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.1.1. A **fiscalização da presente Contratação** ficará a cargo da servidora lotada na Secretaria de Assistência Social, **Michele Luciane Tomaz da Silva Tedesco**, ou quem a substituir.

9.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos a CONTRATADA e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

9.1.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.1.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.2. A **Gestão da presente Contratação** ficará a cargo da Secretária de Assistência Social, **Sra. Tatiane Caroline Schneider Schmitz**, ou quem o substituir.

12. DA AUTORIZAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

TATIANE CAROLINE SCHNEIDER SCHMITZ, Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 74 e 79 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICO e AUTORIZO a contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada.

Publique-se, na forma legal.

Luzerna/SC, 31 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Tatiane Caroline Schneider Schmitz
Secretária de Assistência Social



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento encontra-se disponível no site do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br), **Portal Nacional de Contratações Públicas** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do **Município de Luzerna** (www.luzerna.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado nos seguintes endereços de e-mail: assadministrativo@luzerna.sc.gov.br e licitacao03@luzerna.sc.gov.br.

Outrossim, o processo digital poderá ser acompanhado na íntegra pelo endereço: <https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/f5f096e6-2d99-4f1d-9d62-1046467a144f>.

